



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 98/2003

Dispõe sobre alteração do inciso III do art. 4º da Lei nº 76/2002.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O percentual de 20% de que trata o inciso III do artigo 4º da Lei nº 76/2002, de 31 de dezembro de 2002, passa para 60%, a partir de 1º de julho de 2003.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de setembro de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal